



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante do § 6o do art. 39 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Tornar públicos os valores dos subsídios dos Ministros, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Tribunal Superior do Trabalho, conforme os Anexos deste Ato.

Min. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

ANEXO I
TABELA DE SUBSÍDIO DE MAGISTRADOS
(Lei nº 14.520/2023)

CARGO	JANEIRO/2025	A PARTIR DE FEVEREIRO/2025
	Lei nº 14.520/2023, art. 1º, Inciso II	Lei nº 14.520/2023, art. 1º, Inciso III
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Ministro do TST	41.808,09	44.047,88

ANEXO II
RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO (CJ)
(Lei nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 12.774/2012, Anexo III)

CARGO	JANEIRO/2025		A PARTIR DE FEVEREIRO/2025	
	Lei nº 14.523/2023, art. 1º, Inciso II		Lei nº 14.523/2023, art. 1º, Inciso III	
	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)	VALOR INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ - 04	16.413,25	10.668,61	17.419,38	11.322,60
CJ - 03	14.539,41	9.450,62	15.430,68	10.029,94
CJ - 02	12.789,80	8.313,37	13.573,81	8.822,98
CJ - 01	10.355,92	6.731,35	10.990,74	7.143,98

ANEXO III
RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)
(Lei nº 11.416/2006, Anexo VIII)

CARGO	JANEIRO/2025	A PARTIR DE FEVEREIRO/2025
	Lei nº 14.523/2023, art. 1º, Inciso II	Lei nº 14.523/2023, art. 1º, Inciso III
	VALOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA (R\$)	VALOR DA FUNÇÃO COMISSIONADA (R\$)
FC - 06	3.452,10	3.663,71
FC - 05	2.508,30	2.662,06
FC - 04	2.179,66	2.313,27
FC - 03	1.549,52	1.644,51
FC - 02	1.331,52	1.413,14
FC - 01	1.145,14	1.215,34

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

(Lei nº 11.416/2006, art. 13, § 1º, inciso VIII, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016 - Anexo II)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	JANEIRO/2025			A PARTIR DE FEVEREIRO/2025		
			Lei nº 14.523/2023, art. 1º, Inciso II			Lei nº 14.523/2023, art. 1º, Inciso III		
			VENCIMENTO (R\$)	GAJ - 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO (R\$)	GAJ - 140% (R\$)	TOTAL (R\$)
Analista Judiciário	C	13	8.755,43	12.257,60	21.013,03	9.292,14	13.009,00	22.301,14
		12	8.500,42	11.900,59	20.401,01	9.021,50	12.630,10	21.651,60
		11	8.252,83	11.553,96	19.806,79	8.758,73	12.262,22	21.020,95
	B	10	8.012,46	11.217,44	19.229,90	8.503,62	11.905,07	20.408,69
		9	7.779,09	10.890,73	18.669,82	8.255,95	11.558,33	19.814,28
		8	7.359,59	10.303,43	17.663,02	7.810,73	10.935,02	18.745,75
		7	7.145,23	10.003,32	17.148,55	7.583,23	10.616,52	18.199,75
		6	6.937,12	9.711,97	16.649,09	7.362,37	10.307,32	17.669,69
		5	6.735,06	9.429,08	16.164,14	7.147,92	10.007,09	17.155,01
	A	4	6.538,91	9.154,47	15.693,38	6.939,75	9.715,65	16.655,40
		3	6.186,28	8.660,79	14.847,07	6.565,50	9.191,70	15.757,20
		2	6.006,09	8.408,53	14.414,62	6.374,26	8.923,96	15.298,22
		1	5.831,16	8.163,62	13.994,78	6.188,61	8.664,05	14.852,66
Técnico Judiciário	C	13	5.336,35	7.470,89	12.807,24	5.663,47	7.928,86	13.592,33
		12	5.180,92	7.253,29	12.434,21	5.498,51	7.697,91	13.196,42
		11	5.030,02	7.042,03	12.072,05	5.338,36	7.473,70	12.812,06
	B	10	4.883,52	6.836,93	11.720,45	5.182,88	7.256,03	12.438,91
		9	4.741,26	6.637,76	11.379,02	5.031,90	7.044,66	12.076,56
		8	4.485,59	6.279,83	10.765,42	4.760,56	6.664,78	11.425,34
		7	4.354,94	6.096,92	10.451,86	4.621,90	6.470,66	11.092,56
		6	4.228,11	5.919,35	10.147,46	4.487,29	6.282,21	10.769,50
		5	4.104,96	5.746,94	9.851,90	4.356,59	6.099,23	10.455,82
	A	4	3.985,39	5.579,55	9.564,94	4.229,69	5.921,57	10.151,26
		3	3.770,47	5.278,66	9.049,13	4.001,60	5.602,24	9.603,84
		2	3.660,66	5.124,92	8.785,58	3.885,06	5.439,08	9.324,14
		1	3.554,02	4.975,63	8.529,65	3.771,88	5.280,63	9.052,51